



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Gabinete do Prefeito

TERMO DE AJUSTE DE CESSÃO FUNCIONAL QUE ENTRE SI FAZEM E CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL - PR E A ASSOCIAÇÃO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ – ASSISCOP - N.º 001/2025

No terceiro dia do mês de fevereiro de 2025, na Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, no Gabinete do Prefeito Municipal, presentes o Município de Laranjeiras do Sul e a Associação Intermunicipal de Saúde do Centro Oeste do Paraná, ambas pessoa jurídica de direito público, representados pelos Senhores **JAISON RODRIGO MENDES**, e **ELIO BOLZON JUNIOR**, respectivamente, foi firmado o presente Termo de ajuste de Cessão Funcional, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira: Mediante a existência de interesse comum das partes, o Município de Laranjeiras do Sul-PR, coloca à disposição da Associação Intermunicipal de Saúde do Centro Oeste do Paraná, o Servidor constante do **Anexo "I"**, parte integrante do presente Termo de Ajuste.

Cláusula Segunda: O Servidor abaixo relacionado, mantém vínculo empregatício com o Município de Laranjeiras do Sul-PR, sendo regido pelas normas do Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Laranjeiras do Sul-PR, Lei Municipal nº 030/2004 de 15/07/2004, e assim sendo, perceberá sua remuneração normalmente da Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul-PR.

Cláusula Terceira: Durante o período em que estiver à disposição, o Servidor deverá cumprir as determinações da Direção da Associação Intermunicipal de Saúde do Centro Oeste do Paraná.

Cláusula Quarta: O Servidor Permanecerá à disposição da Organização São Lucas até a data de 31/12/2028.

Cláusula Quinta: Enquanto vigente o presente Termo de Ajuste, o Município de Laranjeiras do Sul-PR, arcará com o custo financeiro relativo à remuneração mensal do Servidor à disposição, bem como, as Férias regulamentares, 13.º salário e encargos previdenciários, sociais e patronais, mediante ressarcimento integral por parte da Associação Intermunicipal de Saúde do Centro Oeste do Paraná.

Cláusula Sexta: O pagamento a que se refere a Cláusula anterior, será efetivado através do abatimento da cota de responsabilidade de Município com a ASSISCOP até o quinto dia útil do mês subsequente ao de referência do pagamento.

Cláusula Sétima: A frequência do serviço do Servidor à disposição será controlada pela Associação Intermunicipal de Saúde do Centro Oeste do Paraná, a qual cumpre apresentar até o dia 30 de cada mês ao órgão de pessoal do Município de Laranjeiras do Sul-PR, cartão ponto e relação de faltas para desconto em Folha de Pagamento, caso haja.

Cláusula Oitava: Não caberá a Associação Intermunicipal de Saúde do Centro Oeste do Paraná, nenhum encargo trabalhista, convencionando-se que quaisquer outros encargos resultantes do vínculo empregatício do referido Servidor serão de inteira responsabilidade do Município de Laranjeiras do Sul-PR.

Cláusula Nona: O Anexo "I" a que se refere a Cláusula Primeira do presente Termo de ajuste de Cessão Funcional, que contém o nome do Servidor, poderá ser refeita a qualquer tempo, de comum acordo entre as partes, com o intuito de incluir ou excluir Servidor, mediante interesse comum.

Cláusula Décima: O presente Termo de ajuste de Cessão Funcional poderá ser rescindido a qualquer tempo por uma das partes, mediante comunicação expressa com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência.

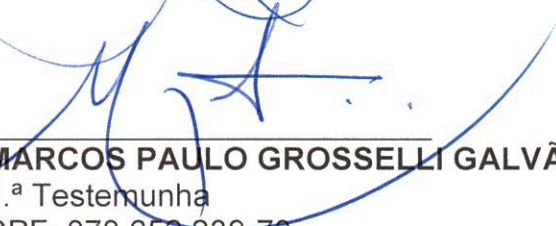
Cláusula Décima Primeira: Os eventuais reajustes de vencimentos a serem concedidos ao Servidor objeto do presente Termo de ajuste de Cessão Funcional, terá índice idêntico ao concedido aos demais Servidores do Município de Laranjeiras do Sul-PR.

Cláusula Décima Segunda: Elegeu-se o foro da Comarca de Laranjeiras do Sul-PR, para dirimir as dúvidas e pendências oriundas do cumprimento do presente Termo de ajuste de Cessão Funcional.

E por estarem as partes justas e acertadas, mandou-se imprimir o presente Termo de ajuste de Cessão Funcional em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para os fins a que se destinam.

Laranjeiras do Sul-PR, 03 de fevereiro de 2025.


JAISON RODRIGO MENDES
Prefeito Municipal


MARCOS PAULO GROSSELLI GALVÃO
1.^a Testemunha
CPF: 070.652.239-73

ELIO BOLZON
JUNIOR:06153757901

Assinado de forma digital por ELIO
BOLZON JUNIOR:06153757901
Dados: 2025.02.10 09:00:24 -03'00'

ELIO BOLZON JUNIOR
Presidente da ASSISCOP


HENRIQUE ARION GIONGO
2.^a Testemunha
CPF: 077.056.579-45

CLAUDEMAR DENIS DE SOUZA
Servidor Cedido



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Gabinete do Prefeito

ANEXO I

NOME DO FUNCIONÁRIO CEDIDO	CARGO
CLAUDEMAR DENIS DE SOUZA	MOTORISTA DE ÔNIBUS

[Handwritten signature]



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Gabinete do Prefeito

TERMO DE AJUSTE DE CESSÃO FUNCIONAL QUE ENTRE SI FAZEM E CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL - PR E A ASSOCIAÇÃO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ – ASSISCOP - N.º 001/2025

No terceiro dia do mês de fevereiro de 2025, na Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, no Gabinete do Prefeito Municipal, presentes o Município de Laranjeiras do Sul e a Associação Intermunicipal de Saúde do Centro Oeste do Paraná, ambas pessoa jurídica de direito público, representados pelos Senhores **JAISON RODRIGO MENDES**, e **ELIO BOLZON JUNIOR**, respectivamente, foi firmado o presente Termo de ajuste de Cessão Funcional, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira: Mediante a existência de interesse comum das partes, o Município de Laranjeiras do Sul-PR, coloca à disposição da Associação Intermunicipal de Saúde do Centro Oeste do Paraná, o Servidor constante do **Anexo "I"**, parte integrante do presente Termo de Ajuste.

Cláusula Segunda: O Servidor abaixo relacionado, mantém vínculo empregatício com o Município de Laranjeiras do Sul-PR, sendo regido pelas normas do Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Laranjeiras do Sul-PR, Lei Municipal nº 030/2004 de 15/07/2004, e assim sendo, perceberá sua remuneração normalmente da Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul-PR.

Cláusula Terceira: Durante o período em que estiver à disposição, o Servidor deverá cumprir as determinações da Direção da Associação Intermunicipal de Saúde do Centro Oeste do Paraná.

Cláusula Quarta: O Servidor Permanecerá à disposição da Organização São Lucas até a data de 31/12/2028.

Cláusula Quinta: Enquanto vigente o presente Termo de Ajuste, o Município de Laranjeiras do Sul-PR, arcará com o custo financeiro relativo à remuneração mensal do Servidor à disposição, bem como, as Férias regulamentares, 13.º salário e encargos previdenciários, sociais e patronais, mediante ressarcimento integral por parte da Associação Intermunicipal de Saúde do Centro Oeste do Paraná.

Cláusula Sexta: O pagamento a que se refere a Cláusula anterior, será efetivado através do abatimento da cota de responsabilidade de Município com a ASSISCOP até o quinto dia útil do mês subsequente ao de referência do pagamento.

Cláusula Sétima: A frequência do serviço do Servidor à disposição será controlada pela Associação Intermunicipal de Saúde do Centro Oeste do Paraná, a qual cumpre apresentar até o dia 30 de cada mês ao órgão de pessoal do Município de Laranjeiras do Sul-PR, cartão ponto e relação de faltas para desconto em Folha de Pagamento, caso haja.



OFICIO 005/2025

Laranjeiras do sul, 03 de fevereiro de 2025.

À
CATIA DE NIGRO MOREIRA DA SILVA
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul – PR

Assunto: Pedido de Serviço Público

PREZADA SENHORA,

Solicitamos a cessão temporária do servidor Claudemar Denis de Souza, o qual tem o cargo de motorista de ônibus, junto a Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul – Pr. Para que o mesmo possa continuar a fazer o transporte dos pacientes da ASSISCOP, até a cidade de Curitiba ou onde houver necessidade de transporte, conforme roteiro de viagens deste Consorcio.

Agradecemos antecipadamente a sua atenção a este pedido.

Atenciosamente,

ELIO BOLZON
JUNIOR:06153757901

Assinado de forma digital por ELIO
BOLZON JUNIOR:06153757901
Dados: 2025.02.03 15:28:35 -03'00'

ELIO BOLZON JUNIOR
PRESIDENTE

Associação Intermunicipal de Saúde do Centro Oeste do Paraná – ASSISCOP